

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

1. DO OBJETO

Contratação de **01 turma fechada com 12 (doze) vagas para o treinamento CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT**, a ser oferecido na modalidade online ao vivo.

2. DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTITATIVO	FORMATO	MODALIDADE
CGEIT - CERTIFIED IN THE GOVERNANCE OF ENTERPRISE IT	1 turma com 12 vagas	Turma fechada	Online síncrono

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- I. A CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado e com identificação do emitente (nome completo, e-mail e telefone de contato), original ou em cópia autenticada, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s) que possua(m), através do(s) qual(is) fique comprovada a prestação satisfatória do serviço na entrega de capacitação **CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT**.
- II. Tendo em vista assegurar a plena conformidade com padrões mínimos de qualidade e adequação de ementa, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - documentos com os dados, currículo e credenciais dos instrutores, demonstrando possuírem a capacidade técnica para ministrar o treinamento com as qualificações e expertise necessárias para bem capacitar os empregados indicados e

3/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xskIHfNH

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- documento que comprove certificação válida do instrutor *CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT da ISACA Certification*.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. FORMATO DE ENTREGA

- O curso deverá ser entregue em turma fechada, na modalidade online síncrona, contando com a participação de 12 (doze) participantes;

4.2. CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT: carga horária mínima de 40 horas, divididas em encontros online síncronos sequenciais de no máximo 04 (quatro) horas de duração cada.

4.3. REFERÊNCIAS MÍNIMAS AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução ao CGEIT

- Visão geral do CGEIT
- Benefícios e importância da certificação

Framework de Governança de TI

- Conceitos-chave de governança de TI
- Modelos e frameworks de governança de TI
- COBIT como framework de referência

Alinhamento Estratégico

- Papel da governança de TI no alinhamento estratégico
- Relacionamento entre TI e negócios
- Desenvolvimento e execução da estratégia de TI

Entrega de Valor

- Gestão de portfólio de TI
- Gestão de projetos e programas de TI
- Gestão de serviços de TI



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

Gerenciamento de Riscos

- Identificação e avaliação de riscos de TI
- Estabelecimento de controles internos
- Gestão de conformidade e segurança da informação

Gerenciamento de Recursos

- Gestão de recursos humanos de TI
- Gestão de infraestrutura e tecnologia
- Gestão de dados e informações

Medição de Desempenho

- Estabelecimento de métricas e indicadores de desempenho de TI
- Monitoramento e avaliação do desempenho de TI
- Melhoria contínua da governança de TI

4.4. MATERIAL DIDÁTICO

- A **CONTRATADA** deverá fornecer o material didático original oficial em formato digital de acompanhamento detalhado, quando cabível, em português (Brasil), contendo todos os assuntos abordados na capacitação. Entende-se como material didático, apostilas, manuais, livros texto, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado. Na ausência de publicação em português (Brasil), será aceito apenas material em inglês, desde que acompanhado de versão sintética em português contendo as principais funcionalidades.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **DATAPREV** uma cópia do material didático em até **10 (dez) dias úteis** antes do início da capacitação para fins de validação técnica e pedagógica.



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

4.5. INSTRUTORES

- A **CONTRATADA** deverá apresentar para Área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento da **DATAPREV** os dados do(s) instrutor(es) do curso, incluindo o currículo e documento de comprovação da certificação *CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT da ISACA Certification*.
- As certificações apresentadas devem estar válidas durante todo o período de prestação do serviço das capacitações. Caso seja necessário, a **CONTRATADA** poderá apresentar documentação de mais de um profissional habilitado.
- É vedada a alteração de instrutor sem prévia comunicação e concordância da **DATAPREV**, devendo o eventual substituto possuir certificação *CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT da ISACA Certification*.

4.6. PERÍODO E HORÁRIO

- O curso deverá ser realizado, preferencialmente, na segunda quinzena do mês de setembro de 2023, podendo as datas sofrerem alterações em comum acordo.
- A DATAPREV realizará reunião de alinhamento com a CONTRATADA, após a assinatura do Pedido de Compra para alinhamento de expectativas, definição de data e horário de execução do curso e público-alvo.
- A data de realização do curso não será superior ao período de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da data de realização da reunião de alinhamento entre a DATAPREV e a CONTRATADA.
- Todas as aulas online ao vivo deverão possuir o máximo de 4 (quatro) horas de duração diária, podendo ocorrer sequencialmente ou não.



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- Todas as atividades deverão ser realizadas durante a jornada de trabalho da DATAPREV, podendo estar compreendidas no período entre 8h e 19h.

4.7. CERTIFICADOS E LISTA DE PRESENÇA

- A CONTRATADA deverá enviar para a área de Gestão de Treinamento da Dataprev (treinamento.sge@dataprev.gov.br) documento que comprove a frequência diária online e o(s) certificado(s) digitais do(s) participante(s).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar apenas para os participantes que obtiverem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), os certificados de conclusão de curso, em meio eletrônico, ao final do treinamento.

4.8. DA INFRAESTRUTURA DO TREINAMENTO VIRTUAL

- a) Utilizar plataforma de web conferência interativa compatível com a política de segurança da DATAPREV, preferencialmente Microsoft Teams, ZOOM Pro ou plataforma similar que esteja de acordo com as diretrizes de Segurança da Informação da Dataprev.
- b) Utilizar ferramentas de interação e colaboração online, de forma síncrona ou assíncrona, durante o período do treinamento para exercícios, atividades práticas e esclarecimentos de dúvidas, tais como chats, fóruns e aplicativos de colaboração;
- c) Disponibilizar em AVA ou LMS todos os materiais complementares incluindo: vídeos, tutoriais e demais URLs que complementarem o conteúdo do treinamento, sempre que necessário;
- d) Possuir recursos para apuração de frequência online diária dos participantes;
- e) Suportar e corrigir possíveis problemas técnicos, em termos de infraestrutura tecnológica, durante a realização do curso, garantindo a transmissão ininterrupta das aulas ao vivo;



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- f) Encaminhar todos os dados sobre o acesso ao curso, incluindo URL para as aulas ao vivo e plataforma para área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (treinamento.sge@dataprev.gov.br) DATAPREV com a antecedência de **10 (dez) dias corridos da data de início do curso**;

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do Pedido de Compras (PC), podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, desde que haja concordância entre as partes.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Gestão Técnica

Gerente da Divisão de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento – DIGT.

6.1.1. Fiscais Técnicos

Líder de Equipe de T&D – DIGT.

6.2. Gestão Administrativa

Gerente da Coordenação de Gestão Administrativa - COGT.

6.2.1 Fiscais Administrativos

Empregados da Coordenação de Gestão Administrativa – COGT.

Gestora e Fiscal são responsáveis pela comprovação das especificações do objeto e pela emissão do relatório de medição que habilitarão a CONTRATADA a emitir o seu respectivo faturamento.



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em total conformidade com as especificações do item 4 deste Termo;
- b) Participar de reunião de alinhamento com a DATAPREV, após assinatura do Pedido de Compra;
- c) Efetuar o cadastro, ativação e disponibilização de acesso dos participantes da DATAPREV ao ambiente virtual de aprendizado (AVA), pelo tempo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, quando aplicável;
- d) Disponibilizar instrutores devidamente capacitados para a entrega do conteúdo do curso;
- e) Fornecer na totalidade, o conteúdo programático proposto na modalidade online;
- f) Disponibilizar material didático e de apoio em formato digital para download pelos participantes;
- g) Utilizar plataforma de web conferência interativa compatível com a política de segurança da DATAPREV, preferencialmente Microsoft Teams ou ZOOM Pro. Qualquer outra plataforma poderá ser aprovada desde que esteja de acordo com as diretrizes de Segurança da Informação da DATAPREV;
- h) Disponibilizar ferramentas colaborativas adicionais, necessárias para a metodologia de ensino com enfoque prático, tendo em vista o esclarecimento de dúvidas, respeitadas as políticas de segurança da Dataprev;
- i) Disponibilizar em AVA ou LMS todos os materiais complementares incluindo: vídeos, tutoriais e demais URLS que complementarem o conteúdo do treinamento, sempre que necessário;



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- j) Encaminhar todos os dados sobre o acesso ao curso, incluindo URL para as aulas ao vivo para área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (treinamento.sge@dataprev.gov.br) da DATAPREV com a antecedência de **10 (dez) dias corridos** da data de início do curso;
- k) Encaminhar para a área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (treinamento.sge@dataprev.gov.br) da DATAPREV, em **até 10 (dez) dias úteis de antecedência** da data de início do curso, o material didático que será utilizado no treinamento, em formato digital;
- l) Apurar a frequência online diária dos participantes;
- m) Encaminhar para a área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (treinamento.sge@dataprev.gov.br) da DATAPREV, visando o faturamento, em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do evento: **documento que comprove a frequência diária online, o(s) certificado(s)** digitalizado(s) do(s) participante(s) que cumprirem, no mínimo, **75%** da carga horária programada;
- n) Informar à DATAPREV sobre eventuais problemas que possam prejudicar ou impossibilitar o bom andamento do curso;
- o) Disponibilizar plataforma interativa adequada para realização do curso online ao vivo;
- p) Dispor de canal de comunicação com os participantes em seu AVA e atender-lhes em suas solicitações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando aplicável;
- q) Suportar e corrigir possíveis problemas técnicos, em termos de infraestrutura tecnológica, durante a realização do curso, garantindo a transmissão ininterrupta da aula ao vivo;



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- r) Caso o descumprimento de uma das obrigações ocorra em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a contratada fica isenta da devida penalização. No entanto, tal isenção não a exime da obrigação de realizar, posteriormente, em comum acordo com a DATAPREV, ações complementares que se fizerem necessárias tendo em vista a entrega integral do objeto contratado, especialmente no que diz respeito ao conteúdo programático.
- s) Realizar nova transmissão de reposição de aula, em data acordada com a DATAPREV, sempre que ocorrerem falhas técnicas na plataforma de transmissão que ocasionem prejuízo na entrega de conteúdo programático e no aprendizado. Neste caso, a ordem original de apresentação do conteúdo não deve ser alterada.
- t) Prestar o serviço em plena conformidade com as determinações contidas neste documento;
- u) Responder, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objetos do presente Contrato, permanecendo a DATAPREV isenta de toda e qualquer responsabilidade.
- v) Em relação ao tratamento dos dados pessoais em treinamentos online síncronos ou assíncronos:
- A coleta de dados dos empregados se dará em observância aos termos da LGPD, estando as partes cientes de que a DATAPREV é controladora dos dados dos seus empregados, os quais devem ser utilizados estritamente para a finalidade do objeto contratual.
 - É vedada a CONTRATADA o compartilhamento dos dados dos empregados da DATAPREV com terceiros ou empresas subcontratadas sem o prévio



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

consentimento da CONTRATANTE a quem compete assegurar o consentimento ou esclarecimento quanto ao tratamento dos dados perante seus empregados.

- Fica ciente a CONTRATADA que o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso deve ocorrer em conformidade com a LGPD e nível de segurança adequados à classificação das informações que serão tratadas durante a execução do contrato.
- A CONTRATADA se compromete a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade de inscrição, acompanhamento de progresso e certificação, quando aplicáveis.

Nos casos em que o dado pessoal for um requisito para inscrição ou cadastro em ambientes virtuais de aprendizagem externos, a CONTRATADA fica obrigada a assinar Termo de Sigilo e Privacidade (Anexo I).

- É obrigação da CONTRATADA evidenciar para a CONTRATANTE o descarte seguro dos dados pessoais a que tiver acesso após a finalização do serviço objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Agendar reunião para alinhamento e definição da data e horário de realização da capacitação com a CONTRATADA, após assinatura do Pedido de Compra;
- b) Comunicar a **CONTRATADA**, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** antes do início de cada capacitação, a relação nominal de treinandos com os dados necessários para que sejam iniciados todos os preparativos necessários a adequada prestação do serviço,



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- c) Informar data, horário e dados para acesso ao curso online aos participantes envolvidos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço/objeto contratual, comunicando a **CONTRATADA** toda e qualquer deficiência e/ou irregularidade relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- e) Monitorar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Aferir a qualidade da capacitação por meio do **Formulário de Avaliação de Reação** e emitir o **Relatório Consolidado da Avaliação de Reação**, ao final de cada capacitação;
e
- g) Efetuar o pagamento do serviço prestado e consignado no contrato, nos termos do art. 69, inciso III da Lei nº. 13.303/2016.

9. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações expressamente formuladas pela DATAPREV ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA poderá se sujeitar às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa decorrente da infração cometida, conforme tabela abaixo, limitada a 10% (dez por cento) do valor do respectivo Pedido de Compras (PC):



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

Item	Descrição da Infração	% da multa sobre o Pedido de Compra
1	Não entregar o treinamento em conformidade com os requisitos especificados no item 4 deste Termo.	2
2	Não encaminhar todos os dados sobre o acesso ao curso, incluindo URL para as aulas ao vivo para área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (treinamento.sge@dataprev.gov.br) DATAPREV com a antecedência de 10 (dez) dias corridos da data de início do curso	2
3	Não encaminhar para a área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (treinamento.sge@dataprev.gov.br) da DATAPREV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso, documento de frequência e certificados digitalizados.	4
4	Não disponibilizar material didático digital.	3
5	Não suportar e corrigir possíveis problemas técnicos, em termos de infraestrutura tecnológica, durante a realização do curso, garantindo a transmissão ininterrupta da aula ao vivo	5
6	Descumprir os termos da Garantia da Capacitação previsto neste documento.	5
7	Não entregar, na totalidade, o conteúdo programático proposto	5
8	Inexecução total do contrato.	10

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Dataprev, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016; As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com constante na alínea "b". Quando da aplicação da penalidade prevista na alínea "b", fica a Dataprev, desde logo, autorizada a reter e compensar, da fatura mensal, o valor da multa devida.

No caso do cometimento de infração, à CONTRATADA será garantida prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua ciência da falta cometida, sem prejuízo do disposto nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

14/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xskIHfNH

10. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, a DATAPREV realizará a avaliação do desempenho do FORNECEDOR, considerando os seguintes critérios:

- **Comunicação:** avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como: clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos à DATAPREV, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às Solicitações da DATAPREV.
- **Confiabilidade:** Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.
- **Organização:** Demonstra planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal, com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

10.2. Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

Péssimo (0 a 4,9) / **Regular** (5 a 7,4) / **Bom** (7,5 a 8,9) / **Ótimo** (de 9 a 10).

11. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Será realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da capacitação. A DATAPREV aplicará a Avaliação de Reação, conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Termo de Referência, com o objetivo de avaliar a satisfação dos participantes com a capacitação.

Seis fatores serão objeto de avaliação pelo formulário: Programa e Metodologia, Instrutoria, Material, Estrutura do Curso, Ambiente e Autoavaliação:



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- Programa e Metodologia - Avalia a percepção dos participantes em relação a importância do tema e se os objetivos do curso foram alcançados.
- Instrutoria – Avalia a satisfação dos participantes com relação a atuação do instrutor durante a capacitação, tanto em relação ao seu conhecimento técnico do tema, quanto à sua habilidade didático-pedagógica e de interação com a turma.
- Material – Avalia a satisfação dos participantes quanto ao material didático disponibilizado, a sua qualidade, clareza e organização;
- Estrutura do Curso – Avalia a percepção dos participantes quanto a organização do curso, sequência do conteúdo apresentado e a carga horária;
- Ambiente - Avalia a percepção de qualidade e de adequação do ambiente tecnológico disponibilizado para o treinamento online, a disponibilidade e efetividade dos recursos de interação, colaboração e comunicação.
- Autoavaliação - Avalia a percepção dos participantes quanto a aquisição de novos conhecimentos e habilidades por meio da capacitação oferecida, bem como, a segurança para a sua aplicação e relevância do conteúdo abordado.

Cada fator é composto por um conjunto de itens que deverão ser avaliados por meio de notas atribuídas em uma escala de 1 (um) a 10 (dez), sendo 1 totalmente insatisfeito e 10 totalmente satisfeito.

12. DA GARANTIA DA CAPACITAÇÃO

O resultado da capacitação será considerado INSATISFATÓRIO quando pelo menos uma das situações abaixo ocorrer:

- a) Média final da turma inferior a 7 (sete), excluindo-se o fator Autoavaliação;
- b) Média do fator Instrutoria inferior a 7 (sete);



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- c) Média de, pelo menos, dois fatores inferiores a 7 (sete), excluindo-se o fator Autoavaliação.

A CONTRATADA será obrigada a realizar, sem ônus para a DATAPREV, nova capacitação caso seja configurado resultado INSATISFATÓRIO, salvo se, por decisão da Área de Gestão T&D da DATAPREV, for adotado medida complementar que venha sanar o problema. Em caso de nova capacitação, esta deverá acontecer segundo um novo calendário a ser definido pela DATAPREV.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- A emissão da fatura pela CONTRATADA, e o correspondente pagamento, ficarão condicionados à seguinte sucessão processual de eventos:
 - Após o encerramento do curso, a CONTRATADA deverá remeter **o documento de comprovação da frequência diária online, o(s) certificados digitalizado(s) do(s) participantes** à DATAPREV. A DATAPREV, por sua vez, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, por meio do gestor técnico do contrato, **Aceite** do serviço, e o enviará ao gestor administrativo.
 - De posse do Aceite, o gestor administrativo do contrato emitirá, em até 10 (dez) dias úteis, o **"Relatório de Medição"** do serviço e o enviará à CONTRATADA.
 - De posse do "Relatório de Medição", a CONTRATADA deverá encaminhar à Unidade Central de Recebimento (UCR), situada na Rua Álvaro Rodrigues, nº 460, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22280040, dentro do horário comercial ou, ainda, para o correio eletrônico: atendimento.ucr@dataprev.gov.br, a documentação de cobrança que deverá constar o número do Pedido de Compra/Contrato e o número de medição descrito no Relatório de Medição.



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

- Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal, em letra legível e sem rasura, o nome do banco, número da conta bancária e da agência, devendo indicar o número do Pedido de Compra (PC) e do Relatório de Medição.
- O pagamento será realizado pela DATAPREV em 15 dias corridos após o recebimento da documentação de cobrança, desde que haja o cumprimento das "Obrigações da Contratada" previstas neste Termo de Referência, que serão evidenciadas por meio de termo de aceite emitido pelo gestor técnico do contrato.
- A DATAPREV reterá os valores referentes ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/RFB vigente. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece tal Instrução Normativa. Deverá ser informado na Nota Fiscal alíquota percentual e valor a ser retido a título de ISSQN, conforme Lei Complementar Federal nº 116. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura de Bens e Serviços, independentemente de ser isenta ou imune de tributação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cumprimento integral das obrigações previstas neste termo servirá de parâmetro para a DATAPREV analisar a qualidade dos serviços prestados.

Aplicam-se à execução e à solução dos casos omissos a Lei nº 13.303/2016 e demais legislação relacionada à matéria.



ANEXO I – Modelo de Termo de Sigilo e Privacidade para Contratos – TSPC

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

19/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xskIHfNH

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

- I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:
 - a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
 - b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
 - c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).
- II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:
 - a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
 - b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lei nº 105/2001);
 - c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
 - d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
 - e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).
- III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:
 - a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
 - b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
 - c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

20/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xskIHfNH

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo

21/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xskIHfNH

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

beneficiado.

Cláusula Quarta - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

§2º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**

§3º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

22/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xskIHfNH

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

§5º **A PARTE RECEPTORA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º **A PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento

§4º **À PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.

§5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**

§6º **A PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como

24/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xskIHfNH

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona-VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

, de de 2023.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMA-
ÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV
S.A.

PARTE RECEPTORA



Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE REAÇÃO

PROGRAMA E METODOLOGIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
O significado e a importância do tema do curso foram compreendidos e abordados adequadamente.										
Os tempos destinados à apresentação e exploração do conteúdo de cada tópico foram suficientes.										
De uma maneira geral os objetivos do curso foram alcançados.										
A metodologia permitiu interação e/ou colaboração online entre participantes.										
INSTRUTORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
O instrutor apresentou o tema de forma objetiva, organizada, segura e fluente.										
O instrutor esclareceu adequadamente as questões e dúvidas dos participantes.										
AMBIENTE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A navegação na plataforma online foi intuitiva e sem maiores dificuldades.										
Tive suporte adequado quando tive dificuldades com o ambiente do curso.										
As aulas ao vivo foram transmitidas com qualidade de áudio e vídeo.										
A interação online com o instrutor ocorreu de forma satisfatória.										
Foi possível interagir com os demais participantes durante o curso.										
Os recursos disponibilizados permitiram a execução adequada de atividades práticas ou colaborativas.										
MATERIAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A qualidade do material disponibilizado respondeu às necessidades apoiando o meu aprendizado.										
O material didático era claro e adequado.										
Os exercícios de fixação/avaliação se relacionaram adequadamente com o conteúdo apresentado.										
ESTRUTURA DO CURSO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A forma de apresentação foi adequada ao conteúdo.										
A carga horária diária sugerida para o curso foi adequada ao										

26/27



Documento assinado eletronicamente por CARLA ARAUJO POPOIRE WANDERLEY, FABRICIO CICILIO GRANETTE DE SOUZA PINTO DA SILVA e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação utS65Y9N e o contra código xsKIHFNH

Termo de Referência - CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise IT

volume e à complexidade do conteúdo.											
AUTOAVALIAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Realização das atividades propostas											
Aumento do conhecimento sobre o assunto											
Os conhecimentos adquiridos ou atualizados foram suficientes para cumprir os objetivos propostos											
Possibilidade de aplicação do conhecimento no cotidiano de trabalho											
Resposta às minhas expectativas											





Assinado digitalmente por:

Carla Araujo Popoire Wanderley (Aprovador)
Fabricio Cicilio Granette de Souza Pinto da Silva (Aprovador)
Raquel Goncalves Caldeira Brant Losekann (Elaborador)

Documentos de Habilitação

- 1) Declaração de Fato Impeditivo**, conforme modelo abaixo (documento original em papel timbrado, datado e assinado);
- 2) Declaração de Menor**, conforme modelo abaixo (documento original em papel timbrado, datado e assinado);
- 3) Contrato Social** (cópia autenticada);
- 4) Procuração do Representante Legal** da empresa e cópia do documento pessoal, com foto (cópias autenticadas), ou **do Sócio Majoritário**;
- 5) Dados Bancários da Empresa**;
- 6) Proposta Comercial Original**, em papel timbrado, datada e assinada;
- 7) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil**;
- 8) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual**;
- 9) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal**;

[LOGOTIPO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE MENOR E DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,, de de

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]